LEI Nº 111
DATA: 28 de outubro de 1.983.
SÚMULA: Fica instituído feriado Municipal o dia 31 de outubro em comemoração pelo dia da reforma da Igreja.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica instituído feriado Municipal o dia 31 de Outubro em comemoração ao dia da Reforma da Igreja, reforma esta iniciada no ano de 1.517, por "Martin Luther".

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 28 de Outubro de 1.983.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elio Migliorança
PREFEITO MUNICIPAL